



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACAULÂNDIA

DECRETO Nº 5.022/GP/2022

De 16 de Maio de 2022.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR
RENATO SOAVE

Daniel Marcelino da Silva, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

=====

Art. 1º - Fica concedida a Licença-Prêmio nos termos do artigo 132 da Lei Municipal nº 82/96, ao Servidor **RENATO SOAVE**, AGENTE DE VIGILANCIA, Matrícula 933, pelo prazo de 30 dias sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo.

Art. 132. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o funcionário efetivo fará jus a três (03) meses de licença-prêmio com a remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo Único: - É facultado ao funcionário fracionar a licença de que trata este artigo, em até três (03) parcelas.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo inicia-se no dia 18 de Maio de 2022 e terá seu término em 16 de Junho de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Rua João Boava, 2119 - Centro - Fone: 69 3532-2121 - 76889-000
CNPJ: 63.762.058/0001-92 – CACAULÂNDIA – RONDÔNIA
gabinete@cacaulandia.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MARCELINO DA SILVA, PREFEITO**, em 16/05/2022 às 10:44, horário de Cacaulândia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 4041 de 27/11/2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.cacaulandia.ro.gov.br, informando o ID **83369** e o código verificador **B59F9940**.

Docto ID: 83369 v1